



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Lei nº 326, de 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a autorização legislativa para o Município de São Pedro da Água Branca/MA, através da Prefeitura Municipal, negociar antecipação de créditos do FUNDEF junto a órgãos públicos federais ou instituições financeiras privadas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUSA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Pedro da Água Branca/MA, através da Prefeitura Municipal, fica autorizada a negociar antecipação de créditos do FUNDEF junto a órgãos públicos federais ou instituições financeiras privadas, na forma que for mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo único: Resguarda-se, em qualquer caso, ainda que com deságio, o interesse público municipal, bem como a destinação exclusiva do crédito na forma estabelecida na Lei Federal nº14.325/2022, mantendo-se a destinação de créditos do FUNDEF afetados às determinações constitucionais e legais de estímulo a educação;

Art. 2º. Os créditos oriundos de antecipação de verbas do FUNDEF integram o orçamento suplementar ou extraordinário do Município de São Pedro da Água Branca/MA;

Art. 3º. A presente lei entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São Pedro da Água Branca/MA, 30 de abril de 2025.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal